Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º.....

= LEI Nº 1.084 DE 30 DE JUNHO DE 1971 =

ELIO MICHELONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONA O SEGUINTE:-

Artigo 1º)- Fica criado no Quadro dos Servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgôto de Adamantina, o cargo de OPERADOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA, com os vencimentos de Cr$ 353,00 (trezentos e cinquenta e três cruzeiros), mensais.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução da presente lei serão cobertas com verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, AOS 30 DE JUNHO DE 1971.

ELIO MICHELONI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de junho de 1971.

ANTONIO HANSEN
Chefe de Gabinete